

LEI Nº 680/90

DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.990

Majoriza remuneração de cargos de confiança e estabelece aumento de funcionários e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-Se decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do cargo em comissão anexo I da Lei 486 nível 05 - PL conforme tabela anexa reajustável com índice que se aplica no reajuste do salário mínimo com vigência a partir de 1º de setembro de 1.990.

Art. 2º - Fica concedido aumento de 100%-(cem por cento) conforme cargo, nível 06 - PL do anexo I da Lei 486 de-24 de-abril de 1977; os demais serão reajustados de acordo com o índice do salário mínimo.

Art. 3º - Fica majorado conforme tabela anexa os cargos provimento de comissão do anexo III, símbolo PG-PL-02 e CC-PL-03 da Lei 486, sendo reajustável com o índice do salário mínimo.

Art. 4º - O Art. 2º e 3º terá vigência a partir de 1º de outubro de 1.990.

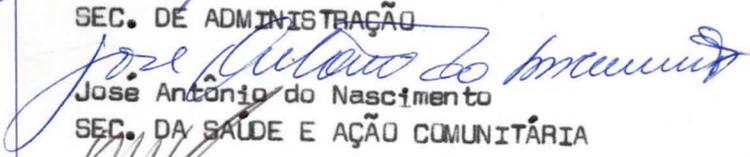
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

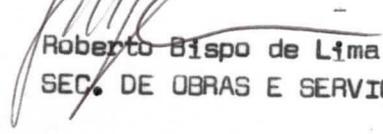
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

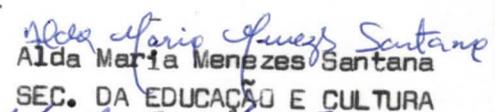
Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado - de Sergipe, em 07 de novembro de 1.990, 169º da Independência e 102º da Republica.

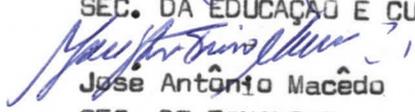
  
Luciano Bispo de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Pedro de Almeida Lima  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

  
José Antônio do Nascimento  
SEC. DA SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA

  
Roberto Bispo de Lima  
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

  
Alda Maria Menezes Santana  
SEC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

  
José Antônio Macêdo  
SEC. DE FINANÇAS